



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



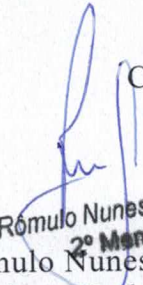
CERTIDÃO

PROC. LICITATÓRIO: 161/2017/FMS-CPL
PREGÃO 041/2017

Certifico para os devidos fins de direito que fora dislustrado inconsistências no processo licitatório postado no portal TCM, uma vez que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20172896 referente do processo em epigrafe, fora lançado erroneamente, sendo a Ata válida de número nº 20172895, com valores e empresa vencedora diferentes. Afim de evidenciar e sanar o equivoco explanado, firmamos a presente certidão.

Sem mais, registro para a plena regularidade e validade.

Canaã dos Carajás, PA 08 de Agosto de 2017.


Rômulo Nunes de Sousa
2º Membro
Rômulo Nunes de Sousa
Comissão P. de Licitação
Membro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20172895

Processo Licitatório nº 161/2017/FMS
Pregão Presencial nº 041/2017/SRP

Ao 24 de Julho de 2017, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com sede na Av. JK, nº 80, Centro, Canaã dos Carajás - Pará, CNPJ sob nº 11.903.351/0001-29, representado neste ato pelo Sr. Dinilson Jose dos Santos, Secretário Municipal de Saúde, considerando o julgamento do Processo Licitatório nº **161/2017/FMS**, Pregão Presencial nº **041/2017-SRP**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em terceirização de serviços contínuos à comunidade através de assistência médica em caráter de plantão hospitalar (12hrs) e de plantão de sobreaviso (24hrs), nas especialidades de Clínica Geral, Ginecologia Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesia e Ortopedia, atendendo as necessidades básicas da população junto ao Hospital Municipal Daniel Gonçalves, no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CLINICA ARAGUAYA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 15.168.328/0001-99, estabelecida à AV. JK, 313, parque shalon, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). GERALDO CÉSAR LIMA FERREIRA, C.P.F. nº 893.794.541-04, R.G. nº 267307
2º VIA SSP TO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PLANTÃO HOSPITALAR Prestação de serviços médicos por profissionais devidamente habilitados, para atender as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, horário de cobertura de cada plantão de 12 horas ininterruptas, a escala de trabalho será definida pelo gestor da Unidade Hospitalar, bem como a quantidade de plantões diários, sendo que cada plantão equivale a um profissional.	DIA	3,200.00	1.430,000	4.576.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



00002 PLANTÃO HOSPITALAR SOBREAVISO DIA
Prestação de serviços médicos por profissionais
devidamente habilitados, para atender as necessidades
do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, horário de
cobertura de cada plantão de 24 horas ininterruptas, a
escala de trabalho será definida pelo gestor da Unidade
Hospitalar, bem como a quantidade de plantões de
sobreaviso, sendo que cada plantão equivale a um
profissional.

1,450.00

980,000

1.421.000,00

VALOR TOTAL R\$ 5.997.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 161/2017/FMS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

Parágrafo Quarto: Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

Parágrafo Quinto: Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 161/2017/FMS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

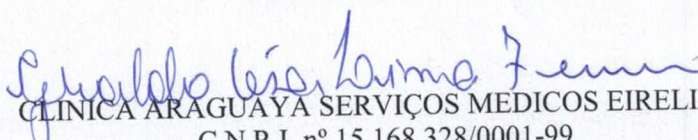
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 24 de julho de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 11.903.351/0001-29
CONTRATANTE


CLÍNICA ARAGUAYA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 15.168.328/0001-99
CONTRATADO

	validade não inferior à 03 meses).				
	Marca: GAROTO				
17	Refrigerante 350 ml Cx c/ 12 und - (Refrigerante lata, 1ª linha, embalagem de 350 ml, sabores diversos, caixa com 12 latas, com dados de identificação, data de fabricação, data de validade não inferior à 03 meses)	Pet.	10.969	23,00	252.287,00
	Marca: ANTARTICA				
TOTAL GERAL DOS ITENS 15, 16 e 17: R\$ 437.024,16 (quatrocentos e trinta e sete mil vinte e quatro reais e dezesseis centavos).					

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8C03EB5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6-
161/2017**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal de Barcarena-Pará, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA.

CONTRATADO: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
VALOR: R\$ 5.380,00 (Cinco mil trezentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Antônio Carlos Vilaça, Prefeito Municipal de Barcarena-Pará.

BARCARENA - PA, 21 de junho de 2017.

BIANCA MARTINS RIBEIRO VERGOLINO
Presidente

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:2506B3CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 6-
161/2017**

O Prefeito Municipal de Barcarena, de acordo com as determinações constantes no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata da Inscrição e participação de servidores no curso de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, vem **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

BARCARENA/PA, 21 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:495A633C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, avisa que fará realizar no dia 08 de agosto de 2017 às 09hs:00 min., na sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, PROCESSO LICITATÓRIO nº 163/2017/FME-357 R. Modalidade: PREGÃO Nº 043/2017/SRP, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de peças em geral, bem como prestação de serviços de manutenção, atendendo as necessidades básicas da frota de ônibus escolares próprios da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA. O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site <http://www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais/>. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou cpl@canaadoscaraajas.pa.gov.br.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. Nº 912/2017-GP

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:FFF153FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ata de Registro de Preço nº 20172895
Processo Licitatório nº 161/2017/FMS
Pregão Presencial Nº 0412017/SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em terceirização de serviços contínuos à comunidade através de assistência médica em caráter de plantão hospitalar (12hrs) e de plantão de sobreaviso (24hs), nas especialidades de Clínica Geral, Ginecologia Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesia e Ortopedia, atendendo as necessidades básicas junto ao Hospital Municipal Daniel Gonçalves, No Município de Canaã dos Carajás - PA.

VENCEDORA: CLINICA ARAGUAYA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME; CNPJ 15.168.328/0001-99, com o valor total de R\$ 5.997.000,00 (Cinco milhões novecentos e noventa e sete mil reais).

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de julho de 2017.

DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 24 de julho de 2017.

Publicado por:
Euler de Oliveira Rosa
Código Identificador:EDF562DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20172891
ORIGEM: PREGÃO Nº 100/2017/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): AUTO POSTO PIMENTEL II LTDA-EPP, CNPJ: 18.998.901/0001-80
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis em Geral para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos da Prefeitura e demais secretarias vinculadas as mesmas.
VALOR TOTAL: R\$ 405.096,10 (quatrocentos e cinco mil, noventa e seis reais e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1023.041221326.2.053 Manter a Secretaria de Indústria e Comércio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 16.233,51, Exercício 2017 Atividade